



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 04.171.758/0001-43

AV. PELOTAS, 595 - 3º Andar - CEP 98528-000 - DERRUBADAS - RS

www.cmvderrubadas.com.br

E-mail: camara@derrubadas-rs.com.br

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 002, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Legislativo de Derrubadas a conceder reposição salarial aos Vereadores, nos termos da Lei Municipal nº 1.403, de 06 de outubro de 2020 e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo de Derrubadas a conceder reposição salarial aos Vereadores, com base na Lei Municipal nº 1.403, de 06 de outubro de 2020, que fixou o subsídio dos Vereadores de Derrubadas, para a Legislatura 2021/2024.

Art. 2º A reposição salarial disposta no artigo anterior será de 4,72% (quatro virgula setenta e dois por cento), incidente sobre o subsídio do cargo, equivalente a variação do IPCA-E, dos últimos doze meses, ou seja, do período de janeiro a dezembro de 2023 e terá vigência a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

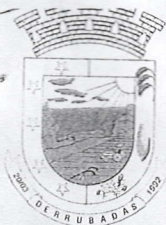
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, aos 16 de fevereiro de 2024.

Alair Cemin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
16/02/2024

PROPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE DERRUBADAS

ADEMIR CEMIN
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 04.171.758/0001-43

AV. PELOTAS, 595 - 3º Andar - CEP 98528-000 - DERRUBADAS - RS

www.cmvderrubadas.com.br

E-mail: camara@derrubadas-rs.com.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 002/2024

Autoriza o Poder Legislativo de Derrubadas a conceder reposição salarial aos Vereadores, nos termos da Lei Municipal nº 1.403, de 06 de outubro de 2020 e dá outras providências.

Senhores Vereadores

Incumbe à Mesa Diretora repassar ao conhecimento dos nobres pares desta Casa Legislativa que de acordo com a previsão do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.403/2020, os subsídios dos Vereadores que foram fixados no ano de 2020, serão corrigidos pela inflação (IPCA-E), dos últimos 12 (doze) meses, incidente sobre o subsídio do mês de janeiro de 2024.

Trata-se de uma reposição inflacionária, tão somente, na razão de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), tendo por base o IPCA-E, que tem por objetivo manter o valor real dos subsídios, bem como dar atendimento a norma que fixou a remuneração dos agentes políticos de Derrubadas.

Neste Poder Legislativo, para tanto, considerando estarmos dentro dos limites constitucionais que fixam o teto para o gasto remuneratório, bem como devido a prática de cuidado com os recursos públicos que nos permite efetuar a devolução anual de parte do duodécimo ao Poder Executivo, a reposição ora justificada merece ser aprovada.

Para que possamos incluir a reposição na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2024, solicitamos a apreciação deste Projeto de Lei, em **Regime de Urgência Especial**.


Ademir Cemin
Presidente do Poder Legislativo